



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3935 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a Resolução SMTR nº 3870, de 21 de agosto de 2025, para estender ao SISTEMA RIO os critérios para padronização da identidade visual externa dos veículos do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO no Município do Rio de Janeiro, conforme identificação regional por cores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a implementação da Rede Integrada de Ônibus - SISTEMA RIO, novo sistema de transporte público por ônibus do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a identidade visual de todos os ônibus que operam no município, abrangendo tanto o SPPO quanto o SISTEMA RIO, de modo a garantir a coerência da comunicação visual e facilitar o reconhecimento pelo usuário; e

CONSIDERANDO que a padronização visual fortalece a identidade institucional do transporte público e contribui para a percepção de qualidade, segurança e organização do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução SMTR nº 3870, de 21 de agosto de 2025, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º....."

§ 3º Os veículos integrantes do SISTEMA RIO deverão adotar o modelo unificado de identidade visual externa previsto no caput, observadas as especificidades operacionais e os cronogramas de implantação definidos pela SMTR. (NR)

Art. 2º O caput do art. 5º da Resolução SMTR nº 3870, de 21 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As cores de padronização visual dos veículos do SPPO e do SISTEMA RIO corresponderão às áreas operacionais definidas pela Secretaria Municipal de Transportes, conforme a classificação apresentada no Anexo I." (NR)

Art. 3º O art. 6º da Resolução SMTR nº 3870, de 21 de agosto de 2025, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 6º....."

"Parágrafo único. Para os veículos do SISTEMA RIO, o número de ordem e a estrutura do padrão alfanumérico serão definidos em ato complementar da SMTR."

Art. 4º O art. 7º da Resolução SMTR nº 3870, de 21 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O uso de pictogramas que indicam os itens de conforto disponíveis ao usuário é facultativo para os veículos do SPPO e obrigatório para os veículos do SISTEMA RIO, devendo estar compatíveis com os equipamentos embarcados em cada veículo." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 28/07/2026

000399.020911/2026-74; 000399.021348/2026-51; 000399.021956/2026-66; 000399.022035/2026-11;
000399.022039/2026-07; 000399.022073/2026-73; 000399.022075/2026-62; 000399.022105/2026-31;
000399.022137/2026-36; 000399.022162/2026-10; 000399.022172/2026-55; 000399.022177/2026-88;
000332.005369/2026-02 - DEFIRO o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021"

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 28.07.2026

SEI-000300.029300/2026-33 - SEI-000300.029247/2026-71 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SEI-000300.029215/2026-75 - SEI-000300.027954/2026-22 - SEI-000300.027956/2026-11 - SEI-000333.002702/2026-11 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SEI-000300.029114/2026-02 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 28/07/2026

000300.018882/2026-22 - **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 807/2025, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP - SMA nº 90183/2025, objetivando a prestação de serviços de outsourcing de impressão, no modelo de franquia de páginas acrescida de excedente, sem fornecimento de papel, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, pelo valor global de R\$ 394.758,00 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais), pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

MTR-PRO-2024/17412 - AUTORIZO a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato SMTR nº 38/2024, celebrado com a empresa Foco Serviços Especializados Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de apoio operacional - agenciamento de serviços de condutor de veículos, por mais 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 201.199,13 (duzentos e um mil, cento e noventa e nove reais e treze centavos), com fundamento no Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS

ATOS DA COORDENADORA (*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 10.254 EM 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica da IV GEL - Rio Comprido,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, na Rua Japeri, em toda sua extensão.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Japeri, em toda sua extensão, em ambos os lados.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 28 a 29 de julho de 2026, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 28/07/2026.

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 10.255 EM 27 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo SEI.RIO Nº 002600.008894/2026-90,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento, de forma alternada, na Avenida Presidente Vargas, pista central sentido Zona Norte.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 28 de julho de 2026 ao dia 14 de agosto de 2026, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 28/07/2026.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 10.256 EM 28 DE JULHO DE 2026.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO VASCO DA GAMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO SULAMERICA - VASCO DA GAMA S.A.F X DEPORTIVO INDEPENDIENTE MEDELLIN/COL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante a reunião da Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro (FERJ) do dia 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Rua São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Dom Carlos e a Rua Bonfim;

II - Rua General Argolo, no trecho compreendido entre a Rua Teixeira Junior e a Rua São Januário;

III - Rua do Bonfim, faixas em direção ao Estádio de São Januário, no trecho compreendido entre a Rua Newton Prado e a Rua São Januário;

IV - Rua Francisco Palheta, no trecho compreendido entre a Rua São Januário e a Rua Ricardo Machado;